

EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES
GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Paula Cândido, que se realizará nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Paula Cândido, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo democrático de escolha de Diretores das escolas da Rede Municipal de Paula Cândido seguirá os critérios de mérito e desempenho, conforme Decreto 3116/24, em atendimento aos dispositivos da resolução MEC n.º 01, de 28 de julho de 2023; que define os critérios para habilitação dos municípios ao VALOR ALUNO ANO RESULTADO - VAAR, nos termos da lei 14.113/2020.

1.4. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.

1.4.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

1.4.2 Homologação dos candidatos habilitados;

1.4.3 Análise do currículo - Critério de Desempenho;

1.4.4 Prova escrita - Critério de Mérito;

1.4.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.4.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.4.7 Homologação do Resultado Final;

1.4.8 Nomeação para o cargo de Diretor Escolar, pelo chefe do Executivo Municipal;

1.4.9 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do sítio oficial do Município: <https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria estabelecida conforme o decreto 3116/24

2. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO

2.1.1. Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou contratado do magistério; possuir habilitação em curso superior de licenciatura, na área da educação; possuir especialização *latu sensu* em gestão escolar ou outra especialização na área da educação.

2.1.2. Não estar afastado por licença médica;

2.1.3. Apresentar Currículo, para comprovação de formação adequada ao cargo, conforme lei municipal de n.º 1085/2010

2.1.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, comprovada através de declaração do candidato.

2.1.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

3. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

3.1. Cumprirá o critério de desempenho, nos termos do Decreto Municipal 3116/24, os candidatos inscritos, que tenham cumprido regularmente os critérios de mérito, nos termos deste edital; e alcançarem, no mínimo, 50% de aproveitamento na prova escrita.

3.2. Consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.

3.3. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

3.4. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

3.5. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

3.6. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do candidato.

3.7. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

3.8. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.

3.9. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de

antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

3.10. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

3.11. A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada no dia 20 de Novembro de 2024, no horário das 08:30h às 11:30h, em local a ser divulgado em Edital/Publicação posterior.

3.12. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

3.13. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita poderá conter:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa, com liberdade e neutralidade;
- e) Gestão de pessoas e inter-relacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

3.14. O gabarito da prova será divulgado conforme o cronograma, tanto no site da Prefeitura quanto no mural da Prefeitura.

3.15. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

4. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Paula Cândido ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação (SME).

4.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 11/11 e 12/11, no horário das 8:00h às 16:00h, junto a sede da SME, no prédio da prefeitura municipal, sala 09.

4.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL N° 01/2024 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)

4.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade

comportar diretor adjunto.

4.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto 3116/24, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

4.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Paula Cândido de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

4.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

4.9 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

4.10 As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Paula Cândido ou por qualquer outro meio de publicidade necessário, na data de 13/11/2024.

4.9. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 14/11 a 18/11/2024.

4.10. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Paula Cândido até a data de 19/11/2024.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A lista dos candidatos aprovados será apresentada ao Chefe do Executivo Municipal que, dentre os candidatos da lista, nomeará o servidor que exercerá a função de Diretor.

5.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

5.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará

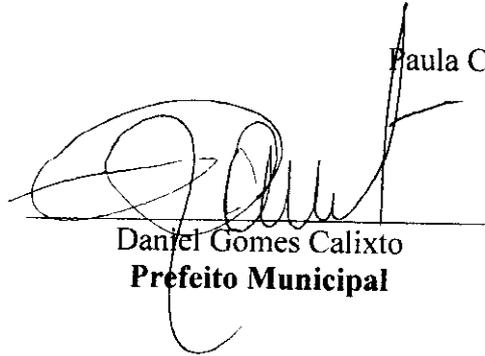
na perda da função.

5.4. O chefe do Executivo poderá, a qualquer momento e por sua livre escolha, substituir o diretor selecionado por outro que também esteja apto, interessado e aprovado.

5.5. Na ausência de candidatos aprovados, a escolha para o cargo de diretor ficará a critério exclusivo do prefeito municipal.

5.6. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SME.

Paula Cândido, 13 de setembro de 2024.



Daniel Gomes Calixto
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
13/09	Edital
14/09,15/09 e 16/09	Recurso sobre o Edital
17/09	Possível Retificação
11/11 e 12/11	Inscrição
13/11	Publicação da análise de currículo
14/11 a 18/11	Recurso sobre a análise de currículo
19/11	Possível Retificação
20/11	Prova e Gabarito preliminar
21/11	Resultado
22/11 a 25/11	Recurso sobre o resultado
26/11	Resultado Final

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	CARGO
E.M. Coronel Antonio Faustino Duarte	Diretor
E.M. Geraldo Lopes de Carvalho	Diretor
CEMEI Professora Didinha	Diretor

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Cargo

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo	Data de Nascimento _____ / ____ / _____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor m° _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone
Email	Graduação

Assinatura do Candidato a Diretor

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com a Lei Municipal 1085/2010, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital n.01/24 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <https://paulacandido.mg.gov.br/portal/concursos.php>.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

.....,de.....de 2024.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Link: <https://forms.gle/uD4rJyEZNx1W4vyd8>